



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto n.º 4.983/01*

Parnamirim, 30 de maio de 2001.

**Altera o Decreto Municipal n.º 4.937/2001, de
31 de janeiro de 2001, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, e especialmente em conformidade com o que determina o art. 29, da Lei Municipal n.º 004/2001, combinado com o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e com os arts. 68 e 69, da lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 5º, do Decreto n.º 4.937/2001, de 31 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação; transformando-se o parágrafo único em parágrafo 1º e acrescentando-se o parágrafo 2º ao mesmo artigo, obedecendo ao seguinte:

“Art. 5º - A quantia liberada em cada adiantamento será de, no máximo, R\$ 1.000,00 (um mil reais), por cada elemento de despesa constante da solicitação e do plano de aplicação, observando-se, quando for o caso, o previsto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 1º - Os recursos financeiros, liberados em forma de adiantamento, serão movimentados através de cheque.

§ 2º - O Prefeito Municipal poderá autorizar, em caráter excepcional, a liberação do valor de cada adiantamento de, no máximo, até o limite da dispensa de licitação prevista na Lei Federal n.º 8.866/93, mediante prévia justificativa da respectiva Secretaria”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 30 de maio de 2001.



AGNELO ALVES
Prefeito Municipal

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

** Republicado por incorreção.*